



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO**

INDICAÇÃO

N.º 065/2021

AUTOR: REMY CARDOSO XAVIER

ASSUNTO: que seja aplicada a lei Nº 4.987, DE 4 DE MAIO DE 2021 estabelece coma prioridade para a vacinação contra a Covid-19.

REMI CARDOSO XAVIER vereador com assento nesta Câmara Municipal na nona (9^a) Legislatura do Município de São Miguel do Guaporé, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, regimentais em conformidade com artigos 116 e 117 do regimento interno desta casa, após ouvido o soberano plenário, que seja encaminhado o presente instrumento indicativo ao Exmo. Senhor Prefeito Municipal, cientificando-lhe da necessidade da inclusão dos profissionais elencado na lei 4.987/2021, como prioritário no cronograma de vacinação em nosso município

JUSTIFICATIVA:

Senhor Prefeito, Senhor Secretário a presente proposição é para que seja aplicada a lei 4987/2021 que estabelece como prioridade para a vacinação contra a Covid-19 os servidores que atuam na linha de frente das Secretarias de Ação Social dos Municípios do Estado de Rondônia e outras categorias.

Art. 1º Fica estabelecida coma prioridade para a vacinação contra a Covid - 19 os servidores que atuam na linha de frente das Secretarias de Ação Social dos Municípios do Estado de Rondônia, além dos abaixo elencados:

- I - servidores da Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia - FHEMERON;
- II - trabalhadores de casas lotéricas;
- III - trabalhadores da Caixa Econômica Federal; e
- IV - padres e pastores.

Art. 2º A prioriza<; a! Estabelecida no caput do artigo 10 estende-se apenas aos servidores das secretarias que estão atuando na linha de frente do Covid-19.

Certo de contar com aprovação dos nobres edis a presente indicação, e do bom senso do excelentíssimo prefeito municipal, reitero os votos de estima e apreço.

Sala das Sessões, 10 de Maio de 2021.

**Remy Cardoso Xavier – PODEMOS
Vereador – Autor**